

PLANO DE DADOS ABERTOS
2017 - 2018

CASA CIVIL
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



PLANO DE DADOS ABERTOS
2017 - 2018

CASA CIVIL
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Palácio do Planalto, 4º andar
CEP: 70.150-900 Brasília – DF

Presidente da República

Michel Temer

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

Eliseu Padilha

Secretário-Executivo

Daniel Sigelmann

Autoridade de Monitoramento da LAI

Giovana Dias da Costa

Coordenador-Geral de Informações da Secretaria-Executiva

Nelson do Vale Oliveira

FICHA TÉCNICA

Coordenação e Revisão

Giovana Dias da Costa

Levantamento de dados e Execução

Nelson do Vale Oliveira

Colaboração

Gustavo Felhberg

Luiz Azevedo

Caio Vasconcelos

Ronaldo Alves

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	05
1 - INTRODUÇÃO	07
1.1 - Cenário Institucional	08
1.2 - Objetivo Geral	09
1.3 - Objetivos Específicos	09
2 - DADOS PARA ABERTURA	10
3 - ESTRATÉGIAS PARA ABERTURA DE DADOS	10
3.1. Premissas	11
4 - CATALOGAÇÃO NO PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS	12
5 - SUSTENTAÇÃO	12
5.1. Governança	12
6 - MONITORAMENTO E CONTROLE	13
6.1. Aprimoramento da qualidade dos dados	13
6.2. Comunicação e Participação Social	14
7 - PLANO DE AÇÃO - CRONOGRAMA	15
REFERÊNCIAS	17
GLOSSÁRIO	17

APRESENTAÇÃO

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o documento que orientará as ações de implementação e promoção de abertura de dados na Casa Civil da Presidência da República, que deverão obedecer aos padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações. O PDA organiza o planejamento referente à implantação e à racionalização dos processos de publicação de dados abertos nas organizações públicas.

Sua elaboração vem ao encontro do disposto no Decreto n.º 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, bem como dos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito do Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, entre outros normativos que abordam o tema da transparência.

Considerando que já existem cartilhas e modelos que dispõem sobre arquitetura, ontologias e aspectos técnicos relacionados à formatação operacional para catalogação e publicação de dados, o presente documento visa a orientar o planejamento para a abertura de dados, fazendo referência à literatura e a materiais disponíveis sobre o ferramental técnico.

Construiu-se o presente Plano de Dados Abertos da Casa Civil da Presidência da República após a realização de pesquisa e levantamento para a construção de um eventual inventário de dados. Definiu-se que a Casa Civil da Presidência da República deverá tornar disponível o conjunto de Decisões da Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), cuja Secretaria-Executiva é de responsabilidade da Casa Civil da Presidência da República; a base do projeto “Portarias.gov.br”, atualmente em construção; bem como realizará busca semestral em suas unidades com vistas a promover a abertura de dados de interesse público que venham a ser produzidos no órgão.

O projeto “Portarias.gov.br” objetiva reunir todas as portarias ministeriais editadas pelo Governo Federal, algo inovador e complementar à Base de Legislação disponível em www.planalto.gov.br. A divulgação do referido projeto se dará em duas fases: a primeira trará as portarias do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil; a segunda, publicará as dos demais Ministros.

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), por sua vez, é um órgão colegiado composto por dez ministérios. A Comissão atua como última instância recursal administrativa na análise de negativas de acesso à informação ao cidadão. Suas atribuições também estão ligadas ao tratamento e à classificação de informações sigilosas. A CMRI também tem a competência de

estabelecer orientações normativas a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da legislação relacionada ao acesso à informação. Serão divulgadas em formato aberto as Decisões CMRI de 2012 a 2017, ou seja, desde a entrada em vigor da Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação.

Para estabelecer a priorização dos conjuntos de dados a serem tornados disponíveis, em caso de sua ocorrência, serão considerados o grau de relevância das informações para o cidadão e os conjuntos de dados efetivamente mantidos pela Casa Civil da Presidência da República.

Cabe registrar que a Imprensa Nacional e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário, unidades integrantes da estrutura da Casa Civil da Presidência da República, já publicaram seus PDA com a definição do conjunto de dados a serem disponibilizados à sociedade em formato aberto, os quais podem ser consultados no endereço www.casacivil.gov.br/aceso-a-informacao/dados-abertos.

Este Plano possui periodicidade bienal, com revisões anuais, e será divulgado à sociedade por meio de sua publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos (dados.gov.br), no Portal Brasil (www.brasil.gov.br) e no sítio eletrônico da Casa Civil (www.casacivil.gov.br).

Os cidadãos poderão valer-se dos canais de comunicação da Presidência da República para relatar problemas técnicos ou inconsistências nos dados que foram disponibilizados. Um vez recebidas, as demandas serão encaminhadas às áreas responsáveis para resposta e solução.

Sempre que ocorrer a atualização ou a inserção de novos dados, haverá divulgação ao público externo e interno, respeitando-se assim os princípios da publicidade e da transparência da administração pública.

1. INTRODUÇÃO

A Casa Civil da Presidência da República, por meio deste documento, institui seu Plano de Dados Abertos (PDA), que estabelece ações para a implementação e promoção de abertura de dados sob sua responsabilidade. Este PDA considera, em toda a sua estrutura, os princípios e as diretrizes dos normativos abaixo e os deles decorrentes:

- Decreto n.º 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal;
- O disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;
- Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, o qual estabelece o compromisso do governo de implantar a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);
- A Instrução Normativa nº 4 de 13 de abril de 2012, que cria a INDA e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado;
- O Plano de Ação da INDA, que institui a necessidade dos órgãos de instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e institui os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão;
- A Parceria para Governo Aberto (Open Government Partnership – OGP), celebrada em setembro de 2011 entre o Brasil e sete outros países, que pactuou novos compromissos a partir de 2013 (2º Plano de Ação);
- A Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, a chamada Lei de Acesso a Informação – LAI;
- Os parâmetros estabelecidos no âmbito dos planos estratégicos relacionados às áreas de tecnologia da informação (PETI e PDTIC), sob orientação da Estratégia de Governança Digital – EGD.

O presente documento pretende ser um marco geral de implantação e não um detalhamento da internalização de práticas e ações. O PDA, portanto, é um instrumento de planejamento e coordenação das ações de disponibilização de dados na Casa Civil da Presidência da República, válidas para o biênio 2017-2018.

1.1. CENÁRIO INSTITUCIONAL

A elaboração do PDA relaciona-se e alinha-se aos seguintes instrumentos e instâncias de gestão:

Instrumento	Alinhamento
Estratégia de Governança Digital (EGD) do Governo Federal	Objetivo Estratégico 01 – Fomentar a disponibilização e o uso de dados abertos
Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI 2014-2018)	Em seu mapa estratégico consta a definição de missão, visão, valores e perspectivas que contribuem para a consecução da missão. Essas perspectivas estão organizadas em quatro níveis interligados: Resultado; Cliente; Processos Internos; Pessoas-Aprendizado-Conhecimento. O PDA está diretamente ligado ao objetivo: “Aperfeiçoar a Governança de TIC”.
Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2015 - 2018)	<p>Conforme consta no Item “9. Alinhamento Estratégico”, página 28 do PDTIC 2015-2018:</p> <p>“O mapa estratégico da Diretoria de Tecnologia (DITEC), elaborado no primeiro semestre de 2015, encontra-se em consonância com a Missão, Visão e Valores definidos pela extinta Secretaria Geral da PR, no ano de 2012, e as Diretrizes elaboradas buscam atender aos Objetivos Estratégicos delineados:</p> <p>OE01-SG: Aprofundar os avanços da democracia do Brasil, incorporando instrumentos da democracia participativa, fortalecendo o protagonismo da sociedade civil na sua relação com o Estado, consolidando o diálogo e a participação como método de governo, potencializando as iniciativas existentes e incentivando novas formas de participação nas políticas públicas, programas e ações.[...]”</p> <p>Diretriz D05: Aplicações e serviços padronizados e seguros, contemplando, dentre outros, o uso de dispositivos móveis e de tecnologias abertas.</p> <p>Princípio PD06: Buscar padronização do ambiente de TIC, visando à interação de soluções de TIC no âmbito da APF.</p> <p>Princípio PD08: Utilizar os padrões do Governo Eletrônico</p>

Comitê de Governança Digital – CGD	O antigo Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da Presidência da República - CGTI/PR está em reformulação para o novo Comitê de Governança Digital - CGD, no qual deverá ser realizado o acompanhamento do PDA.
Comitê Interministerial Governo Aberto (CIGA)	A Casa Civil da Presidência da República é membro do CIGA, instituído pelo Decreto s/nº de 15/09/2011. Trata-se do colegiado responsável por orientar a implementação e a elaboração dos Planos de Ação do Brasil, contribuindo para o compromisso do País em inovar para fortalecer a transparência dos atos governamentais.

1.2. OBJETIVO GERAL

Promover a abertura de dados na Casa Civil da Presidência da República, zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, visando ao aumento da disseminação de dados e informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados tornados disponíveis, de forma a dar maior suporte à tomada de decisão pelos gestores públicos e ao controle social.

1.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos;
- Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais pela publicação de dados em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- Melhorar a gestão da informação e de dados;
- Incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas;
- Estimular a visualização da informação das ações de governo no território.

2. DADOS PARA ABERTURA

A abertura de dados deve, sobretudo, garantir os princípios da publicidade e da transparência da administração pública. Para o estabelecimento das metas de abertura de dados e etapas de priorização, levam-se em consideração os seguintes critérios:

1. O grau de relevância para o cidadão, observando-se as demandas encaminhadas via e-SIC, bem como os setores e serviços mais procurados nos sítios eletrônicos do órgão;
2. Os normativos legais e os compromissos formalmente assumidos pela Presidência da República, inclusive perante organismos internacionais (OGP);
3. O alinhamento aos planos estratégicos relacionados às áreas de tecnologia da informação;
4. O conjunto de informações e sistemas sob a gestão da Casa Civil da Presidência da República;
5. O nível de maturidade da organização das informações e dados existentes;
6. As determinações do Decreto n.º 8.777, de 11/05/2016.

Nesse contexto, apresentam-se, abaixo, os conjuntos de dados, ainda em construção no formato aberto, a serem mantidos pela Casa Civil da Presidência da República, candidatos à abertura:

Conjunto de dados	Origem dos Dados	Responsável Setorial
Base do projeto “Portarias.gov.br”	Diário Oficial da União – Imprensa Nacional	Nelson do Vale Oliveira
Decisões CMRI	Secretaria-Executiva CMRI	Ronaldo Alves Nogueira

3. ESTRATÉGIA PARA ABERTURA DE DADOS

A abertura de dados deve seguir os passos:

1. Levantamento do conjunto de dados candidato à abertura;
2. Priorização e seleção dos dados que serão abertos;
3. Definição de responsáveis pelo preparo, atualização dos dados e detalhamento do plano de ação com metas e prazos;
4. Consolidação da matriz de responsabilidades e definição da governança e do fluxo de aprovação do PDA e revisões;
5. Emprego de metodologia de abertura de dados a ser seguida pelas áreas responsáveis (padrões INDA);
6. Capacitação dos responsáveis nas áreas de negócio dos dados selecionados para abertura sobre:
 - a. Processo de publicação de dados abertos;

- b. Processo de catalogação dos metadados no dados.gov.br;
- 7. Definição de arquitetura de abertura para cada sistema.
- 8. Publicização dos dados catalogados, observando-se o uso de URL fixa. Dados hospedados no sítio da PR, por padrão, serão divulgados na URL www.planalto.gov.br/dadosabertos.

3.1. PREMISSAS

Além de alinhar-se aos princípios e às diretrizes mencionados anteriormente neste PDA, o processo de abertura dos conjuntos de dados deve considerar as seguintes premissas:

1. Publicar os dados considerados relevantes para a sociedade o mais rápido possível, no formato disponível e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;
2. Sempre que possível, publicar dados e seus metadados, conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui o conteúdo mínimo para cada conjunto de dados, quais sejam:
 - a. Nome ou título do conjunto de dados;
 - b. Descrição sucinta;
 - c. Palavras-chave (etiquetas);
 - d. Assuntos relacionados do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico - VCGE;
 - e. Nome e e-mail do setor responsável pelos dados;
 - f. Periodicidade de atualização;
 - g. Escopo temporal.
3. Publicar os dados da Presidência da República conforme os padrões definidos pela e-PING, pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA e Governo Eletrônico.
4. Catalogar os dados abertos da Casa Civil da Presidência da República no Portal Brasileiro de Dados Abertos, ponto central de acesso aos dados do Governo Federal;
5. Manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, com a menor periodicidade e maior granularidade viáveis;
6. Atualizar dados, preferencialmente, por meio de sincronização automática, com o estabelecimento de um processo contínuo, com ganhos de eficiência em comparação a extrações pontuais;
7. Empregar, como forma de disseminação, os ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal e usar, também, a página institucional da Casa Civil da Presidência da República, mantendo URL fixa.

4. CATALOGAÇÃO NO PORTAL BRASILEIRO DE DADOS ABERTOS

O processo de catalogação será feito diretamente e individualmente pelas áreas responsáveis pelos dados, sob a orientação da Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República.

5. SUSTENTAÇÃO

A Autoridade de Monitoramento da LAI na Casa Civil da Presidência da República, com o apoio das áreas envolvidas e da Coordenação-Geral de Informações da Secretaria-Executiva, será responsável pela curadoria dos metadados publicados no portal dados.gov.br.

A curadoria compreenderá as seguintes atividades:

- Verificar, para efeitos de publicação, se os dados estão de acordo com os padrões da INDA (metadados empregados contendo a descrição, contatos dos responsáveis pelas informações e dos outros metadados associados a cada conjunto de dados);
- Contatar o responsável pelos dados, caso se verifique que algum dos arquivos catalogados tornou-se indisponível;
- Identificar e elaborar propostas para possíveis melhorias de qualidade dos dados disponibilizados e para novos conjuntos de dados candidatos à abertura de dados;
- Publicar critérios para classificação da acurácia e da qualidade dos dados a ser fornecida como metadados pelas unidades publicadoras, como grau de necessidade de conferência in loco ou por outro critério do dado; frequência esperada dessa conferência; frequência realizada dessa conferência, entre outros.

5.1. GOVERNANÇA

As ações abaixo traduzem a estrutura de governança do PDA da Casa Civil da Presidência da República:

- A Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República apoiará o processo de elaboração do PDA e sua execução até o cumprimento das metas definidas no projeto.
- Tendo em vista o estabelecido no Art. 5º, parágrafo 4º do Decreto 8.777 de 11 de maio de 2016, a Autoridade de Monitoramento da LAI na Casa Civil da Presidência da República exercerá as seguintes atribuições com relação ao Plano de Dados Abertos deste órgão específico:
 - o orientar as unidades sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos;

- o assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;
- o monitorar a implementação dos Planos de Dados Abertos;
- o apresentar relatórios, ao final de cada ano de vigência deste PDA, ao Comitê de Governança Digital (Decreto 8.638, de 15 de janeiro de 2016 - DOU 18/01/16) sobre o cumprimento do Plano de Dados Abertos sob seus auspícios, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos; e
- Os responsáveis setoriais serão encarregados de:
 - o coordenar os processos de abertura de dados das respectivas unidades de acordo com o plano de ação do PDA;
 - o catalogar metadados e manter os dados abertos atualizados, conforme periodicidade prevista neste instrumento;
 - o zelar pela qualidade dos dados abertos;
 - o responder por eventuais questionamentos e dúvidas sobre o conjunto de dados abertos.
- Em todas as instâncias deste PDA, deverão ser observadas as diretrizes da INDA e da Parceria para Governo Aberto (OGP).

6. MONITORAMENTO E CONTROLE

O PDA terá acompanhamento estratégico pelo Comitê de Governança Digital da Presidência da República – CGD/PR, que deverá verificar o alinhamento do PDA com os instrumentos de planejamento aplicados à PR, como o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC.

A Autoridade de Monitoramento da LAI apresentará anualmente relatório relativo aos dados disponibilizados, o qual deve incluir, dentre outras informações, o cumprimento do PDA, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos, e as estatísticas de consulta aos dados abertos disponibilizados. O relatório será apoiado pelas áreas de TI e Gestão Estratégica da PR.

6.1. MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS

O PDA da Casa Civil da Presidência da República segue os princípios e as diretrizes da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, instituída pelo Decreto nº 8.777, de 11 de março de 2016, com a devida implementação no âmbito dos órgãos essenciais da PR. Com efeito, o referido

instrumento procura disponibilizar os dados considerados relevantes para a sociedade, o mais rápido possível, no formato disponível, com a qualidade de conteúdo que os dados apresentarem. Gradativamente, o Plano deverá contemplar ações de aprimoramento que garantam melhores formatos e maior qualidade das informações em dados abertos, tendo como referência o modelo de maturidade de dados abertos da INDA.

A esse respeito, consigne-se que o Plano de Ação da INDA institui os seguintes critérios de qualidade:

- Os dados disponibilizados devem conter a possibilidade de serem acessados diretamente, através de URL única, ou seja, passível de ser reproduzida e compartilhada, sem necessidade de navegação na página para seu acesso;
- As tabelas mantidas em arquivos PDF (relatórios, por exemplo) devem estar contidas também em arquivos próprios para sua estruturação (como csv e odt), e serem referenciadas por esses relatórios;
- Os dados disponibilizados devem ser feitos em formatos abertos, conforme formatos recomendados pela e-PING;
- Os dados publicados devem conter um conjunto mínimo de metadados, conforme a cartilha técnica para publicação de dados, disponível por intermédio do endereço: dados.gov.br/cartilha-publicacao-dados-abertos

Para cada caso de abertura deverá ser desenhada uma estratégia de evolução, considerando os critérios de qualidade do Plano de Ação da INDA e a premissa de que devemos disponibilizar dados relevantes para a sociedade.

6.2. COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A institucionalização do Plano de Dados Abertos da Casa Civil da Presidência da República, sua governança e revisões serão comunicadas à sociedade, em conjunto com os demais órgãos essenciais da Presidência da República e parceria com a Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República, por meio do Portal Brasil www.brasil.gov.br.

A divulgação dos Planos de Dados Abertos da Casa Civil, da Secretaria-Geral, da Secretaria de Governo e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República obedecerá a um cronograma sincronizado de publicações, com previsão de divulgação para os próximos seis

meses (outubro de 2017 a março de 2018), revisão periódica para acréscimo de projetos a serem divulgados ou mesmo realocação da divulgação de determinados conteúdos.

Os cidadãos poderão valer-se dos canais de comunicação da Presidência da República para relatar eventuais problemas técnicos ou inconsistências nos dados que foram disponibilizados. Após relatados, esses eventuais problemas técnicos ou inconsistências serão encaminhados às áreas responsáveis, para resposta e solução.

No tópico seguinte, referente ao Plano de Ação do presente PDA, constará o cronograma previsto de publicações, em dados abertos, da Casa Civil da Presidência da República:

- 1) Portarias do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil: última semana de janeiro/2018;
- 2) Decisões CMRI: segunda semana de março/2018; e
- 3) Portarias Demais Ministérios: última semana de junho/2018.

7. PLANO DE AÇÃO - CRONOGRAMA

O plano de ação - cronograma proposto abaixo estabelece um prazo para a liberação de dados do projeto “Portarias.gov.br”, ainda em construção, em duas fases; bem como a divulgação, em formato aberto, das Decisões da Comissão Mista de Reavaliação de Informações. Prevê, ainda, uma rotina de consultas formais às unidades integrantes da Casa Civil da Presidência da República, de modo a verificar a existência de eventuais novas bases de dados que possam ser abertas à sociedade e a manter desperta a consciência sobre a importância da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA).

O projeto “Portarias.gov.br” objetiva reunir todas as portarias ministeriais editadas pelo Governo Federal, algo inovador e complementar à Base de Legislação disponível em www.planalto.gov.br. A divulgação do referido projeto se dará em duas fases: a primeira trará as portarias do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil; a segunda, publicará as dos demais Ministros.

A Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI), por sua vez, é um órgão colegiado composto por dez ministérios. A Comissão atua como última instância recursal administrativa na análise de negativas de acesso à informação ao cidadão. Suas atribuições também estão ligadas ao tratamento e à classificação de informações sigilosas. A CMRI também tem a competência de estabelecer orientações normativas a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da legislação relacionada ao acesso à informação. Serão divulgadas as Decisões CMRI de 2012 a 2017, ou seja, desde a entrada em vigor da Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação.

AÇÃO	PRODUTO	META/ PRAZO	UNIDADE RESPONSÁVEL	PONTO FOCAL
Extração, formatação, conferência e publicação dos dados do "Portarias.gov.br" (Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República)	Base de dados do "Portarias.gov.br" – FASE 1 formatada, validada e publicada	31/12/2017	CGINF/SE/CC/PR	Nelson do Vale Oliveira
Extração, formatação, conferência e publicação das Decisões da Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI)	Decisões CMRI 2012-2017 em formato aberto	28/02/2018	CGINF/SE/CC/PR e SE-CMRI	Ronaldo Alves Nogueira
Extração, formatação, conferência e publicação dos dados do "Portarias.gov.br" (demais Ministros)	Base de dados do "Portarias.gov.br" – FASE 2 formatada, validada e publicada	30/06/2018	CGINF/SE/CC/PR	Nelson do Vale Oliveira
Primeira consulta formal sobre novas bases de dados	Inventário de Bases de Dados da Casa Civil da Presidência da República	28/02/2018	SE/CC/PR	Nelson do Vale Oliveira
Segunda consulta formal sobre novas bases de dados	Inventário de Bases de Dados da Casa Civil da Presidência da República	30/08/2018	SE/CC/PR	Nelson do Vale Oliveira
Extração, formatação, conferência e publicação dos eventuais dados inventariados após as consultas previstas	Bases de Dados da Casa Civil da Presidência da República inventariadas publicadas	31/12/2018	SE/CC/PR	Nelson do Vale Oliveira

REFERÊNCIAS

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação – LAI: regula o acesso a informações e dá outras providências

Decreto n.º 8.777, de 11/05/2016: institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal.

Decreto n.º 7.724, de 16/05/2012: regulamenta a Lei 12.527, de 18/11/2012 (LAI)

Decreto s/n de 15/09/2011: institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto e dá outras providências

Decreto n.º 6.666 de 27/11/2008: institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE

Instrução Normativa n.º 4 de 13/04/2012: institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA (SISP)

Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI

Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC

Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA

Manual para a elaboração de plano de dados abertos (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão)

Plano de Ação Brasileiro (2º) da Open Government Partnership - OGP

GLOSSÁRIO

Dado: sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial;

Dado aberto: dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento;

Dado geoespacial: aquele que se distingue essencialmente pela componente espacial, que associa a cada entidade ou fenômeno uma localização na Terra, traduzida por sistema geodésico de referência, em dado instantâneo ou período de tempo, podendo ser derivado, entre outras fontes, das tecnologias de levantamento, inclusive as associadas a sistemas globais de posicionamento apoiados por satélites, bem como de mapeamento ou de sensoriamento remoto;

Dado público: qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica;

e-MAG: Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico. Consiste em conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação;

e-PING: Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral;

e-SIC: Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão, permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo Federal. O cidadão ainda pode entrar com recursos e apresentar reclamações sem burocracia;

e-VoG: Vocabulários e Ontologias do Governo Eletrônico - conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar o intercâmbio de informações de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de elicitação do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo; o uso de ontologias como ferramenta para explicitar;

INDA: Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo federal; Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

Metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso;

Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;

PDA: Plano de Dados Abertos - documento que orienta ações de implementação e promoção de abertura de dados, organiza o planejamento e a racionalização dos processos de publicação de dados abertos nas organizações públicas.